MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.891/84 DE 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a ZELITO GUILHERME SALES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 27, quadra 09, lote nº 25, a ZELITO GUILLHERME SALES. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o lote nº 26, frente para V-274 e fundos com o lote nº 24, medindo 8.30mts de frente, 40.10mts na lateral direita, 41.40mts na lateral esquarda e 9.30mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal